

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N° 032/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

21/09/2020 (SEGUNDA-FEIRA) - 17:30 HORAS

1 - 2ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 045/2020 - MARIA DO CARMO GUILHERME, HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT E RAFAEL HENRIQUE ANDREETA - Denomina de "GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PAULO ORTIZ", a sede da Defesa Civil de Rio Claro. Processo nº 15588.

2 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 055/2020 - ADRIANO LA TORRE - Institui o Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao Coronavírus na Cidade de Rio Claro. Parecer Jurídico nº 055/2020 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 070/2020 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 065/2020 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 086/2020 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana nº 071/2020 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças nº 086/2020 - pela aprovação. Processo nº 15603.

PROJETOS COM PEDIDO DE VISTA PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

- **PROJETO DE LEI N° 143/2019 - GERALDO LUIS DE MORAES** - Institui no Calendário Oficial do Município, o "Dia da Cultura Nerd" e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI N° 034/2020 - PREFEITO MUNICIPAL** - Institui o Plano Municipal de Cultura de Rio Claro/SP para o período de 2020-2030.

\$

01

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo
PROJETO DE LEI N° 045/2020

PROCESSO N° 15588

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Denomina de “GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PAULO ORTIZ”, a sede da Defesa Civil de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica denominada de “GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PAULO ORTIZ”, a sede da Defesa Civil de Rio Claro, sito à Rua 12 com a Avenida 23, Bairro Consolação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 18 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária do dia 14/09/2020 - 2/3.

02

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 055/2020

Institui o Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao Coronavírus na cidade de Rio Claro.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Rio Claro, "O Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao Coronavírus na cidade de Rio Claro", a ser recordado todo dia 23 de março de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Claro, 26 de maio de 2020.



ADRIANO LA TORRE
Vereador – 2º Secretário
Vice Líder Progressistas

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em solidariedade aos familiares e amigos que perderam as suas vidas na luta contra o coronavírus, apresento este Projeto de Lei em que se dedica o dia 23 de março como Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao coronavírus. Dia esse que se caracterizou o inicio da quarentena em nossa cidade.

Até 25 de maio o novo coronavírus infectou 5.495.061 pessoas e 346.232 vieram a óbito em todo o mundo, de acordo com levantamento da Universidade Johns Hopkins (EUA). Com mais de 1 milhão e meio de casos, os Estados Unidos se tornaram o epicentro mundial, o Brasil ocupa a 2º posição no ranking com 346.232 mil pessoas infectadas. A cidade de Rio Claro registrou 195 casos suspeitos até o dia 25 de maio e 70 casos confirmados, o município já registra 10 óbitos confirmados até o momento.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus, a Covid-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), o mais alto nível de alerta da Organização no dia 30 de janeiro de 2020. Menos de 15 dias depois, a Covid-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, ou seja, a enfermidade se espalhou por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Desde então o mundo acompanha o aumento expressivo dos casos em todos os continentes.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto-me o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que visa preservar e reconhecer o sofrimento das famílias enlutadas pela perda de seus entes queridos.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 55/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 55/2020 - PROCESSO Nº 15603-079-20.

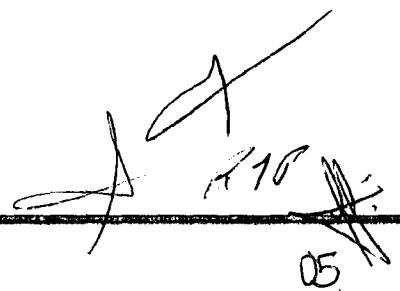
Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 55/2020, de autoria do nobre Vereador Adriano La Torre, que institui o Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao Coronavírus na cidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.



A handwritten signature is written across a horizontal line. Below the signature, the number '05' is written next to a small sketch of a hand holding a pen.

Câmara Municipal de Rio Claro

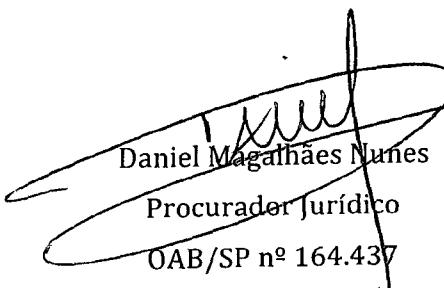
Estado de São Paulo

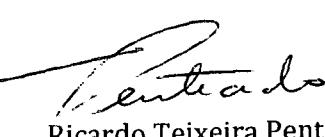
Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

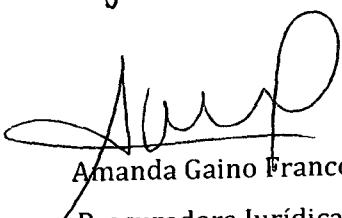
No caso em apreço, o projeto de lei institui o Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao Coronavírus na cidade de Rio Claro.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço **reveste-se de legalidade**.

Rio Claro, 08 de junho de 2020.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

06

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 055/2020

PROCESSO 15603-079-20

PARECER N° 070/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Institui o Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao Coronavírus na cidade de Rio Claro.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 15 de junho de 2020.

GERALDO LUIS DE MORAES
Presidente

DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator

RAFAEL HENRIQUE ANDREETA
Membro

07

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N° 055/2020

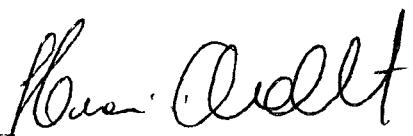
PROCESSO 15603-079-20

PARECER N° 065/2020

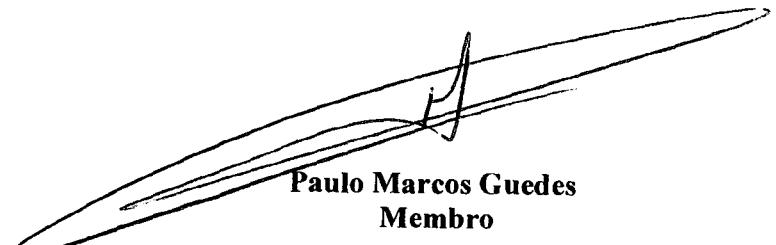
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Institui o Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao Coronavírus na cidade de Rio Claro.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 22 de junho de 2020.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

José Pereira dos Santos
Relator


Paulo Marcos Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 055/2020

PROCESSO 15603-079-20

PARECER N° 086/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Institui o Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao Coronavírus na cidade de Rio Claro.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 16 de julho de 2020.

Ruggero Augusto Seron
Presidente

Thiago Yamamoto
Relator

Caroline Gomes Ferreira
Membro

09

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 055/2020

PROCESSO 15603-079-20

PARECER Nº 071/2020

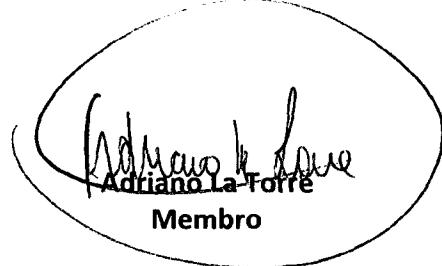
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Institui o Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao Coronavírus na cidade de Rio Claro.

A Comissão dos Direitos da Pessoa Humana acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 03 de agosto de 2020.


José Claudinei Paiva
Presidente

Anderson Adolfo Christofoletti
Relator


Adriano La Torre
Membro

10

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 055/2020

PROCESSO 15603-079-20

PARECER N° 086/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Institui o Dia em Memória das Pessoas que faleceram durante o combate ao Coronavírus na cidade de Rio Claro.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 06 de agosto de 2020.



Adriano La Torre
ADRIANO LA TORRE
Presidente

PAULO MARCOS GUEDES
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME
Membro

11